

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, consubstanciado no Artigo 5º, do Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal promulga a presente Lei.

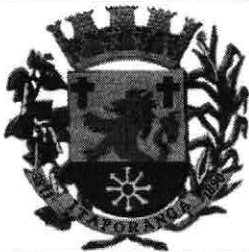
Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), em conformidade com o que está disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual de 6,58%, correspondente à perda do poder aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, que está em conformidade com o índice IPCA-E (IBGE).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

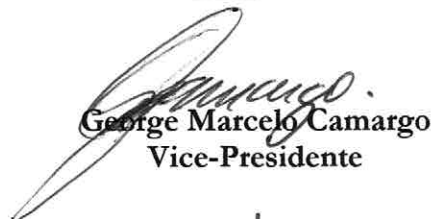
Art. 3º Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Itaporanga, 09 de janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA


Carlos da Silva
Presidente


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente

Trajano de Oliveira Filho
1º Secretário


Josivam Pereira Dias
2º Secretário

Proposto nº 0015/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade a concessão da revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.

O percentual aplicado de 6,58% corresponde à perda do poder aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o índice IPCA-E (IBGE).

Cabe lembrar aos nobres edis que esta revisão tem respaldo constitucional, nos exatos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da nossa Carta Magna.

Assim, pelas razões elencadas, contamos com a compreensão de todos para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Salas das Sessões, 09 de janeiro de 2017.


Carlos da Silva
Presidente


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente


Trajano de Oliveira Filho
1º Secretário


Josivam Pereira Dias
2º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2017 COM REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,58%

PROJEÇÃO PARA 2017		EXERCÍCIO ATUAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.670.277,57	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.670.277,57
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	866.744,12	TOTAL DESPESA COM PESSOAL	1.075.376,63
LIMITE PRUDENCIAL 95%	1.976.205,82	LIMITE PRUDENCIAL 95%	1.976.205,82
LIMITE LEGAL 6%	2.080.216,65	LIMITE LEGAL 6%	2.080.216,65
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	2,50	TOTAL DO 3º QUADRIM/2016	3,10

COMPARATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM PERCENTUAIS LEGAIS

Transferências Financeiras	70% limite legal	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (art. 29, VII da CF/88)
Valor mensal duodécimo	132.666,67	34.670.277,57
Despesas com pessoal mensal	72.228,67	1.733.513,88
Despesas extras 1/12	0,00	1.075.376,63
Total	72.228,67	
Limite Legal mensal	92.866,67	
Porcentagem com correção	54,44%	

Receita tributária e transferências realizadas no exercício anterior (29, A, I a IV da CF/88)	
Receita Tributária + Transferências	34.670.277,57
Percentual Máximo 7%	2.426.919,43
Percentual atual pós correção	3,10
Base de Cálculo de percentual	1.075.376,63

Câmara Municipal de Itaporanga, 04 de janeiro de 2017


Luciane Belotti
 CRCSP 169.653-O/6